

TERMO DE RESCISÃO POR ACORDO DE VONTADES DO CONTRATO Nº 20- 2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2023-PE

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Gilvânio Antônio dos Santos, portador da cédula de identidade nº 1806815 SSP/BA, CPF 001.572.855-29, no uso de suas atribuições doravante denominado CONTRATANTE, e o CONTRATADO empresa MG ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E IBISOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.446.960/0001-27, com sede na Rua Abilio Novais, 51, Andar 1, Centro, Ibipitanga-BA - BAHIA, CEP: 46540-000, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Gilberto Missias de Macedo, portador da cédula de identidade RG nº. 09.680.471-81 SSP/BA e CPF nº. 025.383.665-42, firmam o presente termo de rescisão, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO Nº 18-2024: "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria técnicos especializados em engenharia agrônômica para coordenar os serviços e acompanhamento técnico rural de sistemas produtivos agropecuários da agricultura familiar, bem como a aquisição de combustível (gasolina tipo comum), materiais de consumo, equipamentos e locação de 1 (um) veículos tipo passeio, visando o cumprimento do convênio de nº 748/2021, celebrado entre Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional- CAR, empresa vinculada a Secretaria de Desenvolvimento Rural- SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim- LOTE 05- LOCAÇÃO DE VEÍCULO ".

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20-2023: O presente termo tem como objeto a rescisão amigável por acordo de vontades do Contrato Administrativo nº 20-2023, proveniente da PREGÃO PRESENCIAL nº 001-2023-PP.

CLAUSULA TERCEIRA- JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

3.1 – Tendo em vista o acordo de vontade entre as partes e a possibilidade de rescisão amigável, conforme determinado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA –DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – A presente Rescisão não gera penalidades pecuniárias entre as partes, nem quaisquer outras penalidades.

4.2 - Esta rescisão obedecerá às normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO:

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Caturama/BA, 01 de novembro de 2024.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

Gilvânio Antônio dos Santos
CONTRATANTE

MG ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E IBISOLAR EMPREENDIMENTOS LTDA

Gilberto Missias de Macedo
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF _____
_____ CPF _____